

“ALTERA O VALOR DO PISO SALARIAL MÍNIMO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MACUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica alterado o valor do piso salarial mínimo dos servidores da administração direta, indireta e fundacional do Município de Macuco para R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), em conformidade com a Lei Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de verbas próprias já consignadas no orçamento público.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MAURÍCIO BITTENCOURT PAPELBAUM
Prefeito